LEI Nº 2.397/2010

Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Gabinete do Prefeito no valor de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
Homenagens, Recepções e Festividades
04.122.0001.2.040.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....23.100,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 23.100,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal
04.122.0001.2.447.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....23.100,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 23.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de setembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício